

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 1 | Página: 130

Órgão: Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PORTARIA Nº 861, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança em Gestão de Pessoas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com base no art. 22 do Anexo I do Decreto nº 12.458, 21 de maio de 2025, e considerando a Portaria FNDE nº 842, de 5 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Governança em Gestão de Pessoas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 17, II, da Portaria FNDE nº 842, de 5 de setembro de 2025.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança em Gestão de Pessoas:

I - propor, deliberar e monitorar diretrizes para alinhar a gestão de pessoas aos objetivos organizacionais e estratégias da autarquia, promovendo uma cultura organizacional estruturada;

II - assegurar que os processos de gestão de pessoas estejam em conformidade com legislação de pessoal vigente, regulamentos internos e melhores práticas do serviço público;

III - deliberar e monitorar o desenvolvimento e a implementação de políticas de fortalecimento de concurso público e força de trabalho;

IV - deliberar e monitorar estratégias de desenvolvimento e capacitação de líderes e sucessores visando garantir que a organização tenha profissionais preparados para assumir cargos de liderança;

V - promover práticas de governança transparentes e éticas em todas as ações relacionadas à gestão de pessoas;

VI - propor e deliberar sobre políticas e ações para fomentar a diversidade e inclusão dentro da autarquia;

VII - propor e deliberar sobre a criação de incentivos de valorização e reconhecimento que atendam tanto às necessidades da organização quanto aos desejos e expectativas dos colaboradores;

VIII - sugerir e monitorar soluções para a gestão de conflitos no ambiente de trabalho, além de atuar para garantir um bom clima organizacional; e

IX - apoiar a adoção de ferramentas tecnológicas que melhorem os processos de gestão de pessoas.

Art. 3º O Comitê de Governança em Gestão de Pessoas e Organizações será composto por:

I - o Coordenador- Geral de Gestão de Pessoas do FNDE;

II - um Coordenador- Geral da Diretoria Financeira;

III - um Coordenador- Geral da Diretoria de Tecnologia e Inovação;

IV - um Coordenador- Geral da Diretoria de Ações Educacionais;

V - um Coordenador- Geral da Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais;

VI - um Coordenador- Geral da Diretoria de Gestão de Fundos e Benefícios; e

VII - Chefe de Assessoria de Governança, Gestão Estratégica e Inovação.

§ 1º Cada Dirigente designará o cargo para o ciclo de dois anos de atuação no Comitê, não renovável.

§ 2º O substituto legal do cargo substituirá o titular no Comitê.

§ 3º Poderão ser convidados os coordenadores das áreas de gestão de pessoas ou especialistas internos ou externo, quando os assuntos técnicos assim demandarem.

§ 4º O representante indicado no inciso I, caput, presidirá o comitê.

Art. 4º As reuniões dos Comitês ocorrerão na última semana de cada bimestre, preferencialmente, ocorrendo o agendamento com antecedência de cinco dias úteis da data da reunião.

§ 1º Em caso de urgência justificada, reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis da data da reunião, acompanhadas da pauta convocatória.

§ 2º O quórum mínimo para reunião e para deliberações será de maioria absoluta dos membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º A área responsável pela governança e pela gestão estratégica do FNDE apoiará os colegiados na execução de suas atividades, bem como publicará as atas de reunião, garantindo a fidedignidade das informações e a observância dos prazos estabelecidos para a divulgação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO
PACOBAHYBA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

